



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3718, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/21

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 748.000,00”

Hora: 19:28 Visto: Ruth

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações de saúde:

| | | | |
|---|--------------|--|------------------------|
| 02.00.00 - Poder Executivo | | | |
| 02.04.00 – Secretaria de Saúde | | | |
| 02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica | | | |
| 100 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais - | Fonte 1 R\$ 138.000,00 |
| 10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | | |
| 113 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Fonte 1 R\$ 500.000,00 |
| 02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE | | | |
| 10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema | | | |
| 126 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - | Fonte 5 R\$ 80.000,00 |
| 02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| 10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue | | | |
| 150 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais - | Fonte 1 R\$ 30.000,00 |
| | | | TOTAL R\$ 748.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) correrão por conta de anulações parciais e total do orçamento vigente a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

117 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -Fonte 1 R\$ 50.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0007.1.065 – Vacinação COVID-19 – Vacinas e Insumos

637 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 1 R\$ 500.000,00

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.002 – Construção, Reforma, Ampliação e Aproveitamento Serv. Atenção Básica

166 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 5 R\$ 110.000,00

10.302.0010.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação e Aproveitamento At. Especializada

168 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 5 R\$ 88.000,00

TOTAL R\$ 748.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo